



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

TIPO: MENOR PREÇO

PROCESSO INTERNO: 1250/2019

1. **OBJETO:** Promover registro de preço, consignado em Ata, para aquisição de computadores e softwares para os diversos setores da administração municipal, conforme as necessidades e demandas do município, em atendimento à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.
2. **ABERTURA DA SESSÃO:**

DATA: até o dia **06/09/2019**
HORÁRIO: até às **09h00min.**
LOCAL: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Sabará na Rua Comendador Viana, n.º 119, Bairro Centro, em Sabará, Minas Gerais.
3. **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** No Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Sabará localizado na Rua Comendador Viana, n.º 119, Bairro Centro, em Sabará, Minas Gerais, na internet, no site <http://www.sabara.mg.gov.br>, ou na sala da Comissão de Licitação.
4. **ESCLARECIMENTOS:** licitacao@sabara.mg.gov.br e telefone (31) 3672-7677.



NORMAS DA LICITAÇÃO

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SABARÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial, para Registro de Preços, em sessão pública, na Sala de Licitações localizada na Rua Comendador Viana n.º 119, Centro, em Sabará, Minas Gerais, para seleção da proposta mais vantajosa para atender o objeto contemplado na cláusula 2ª deste Edital.

Este Pregão será regido pelo Decreto Municipal nº 011/2013, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº. 123, de 15 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores. Quando se tratar de Registro de Preços, o Pregão será regido, também, pelo Decreto Municipal nº 1590/2007.

O pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio designados pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por meio da Portaria nº 151/2019, do dia 06 de fevereiro de 2019. O(A) Pregoeiro(a) terá a assessoria de técnicos e da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Sabará.

2 – OBJETO

2.1 - OBJETO: Promover registro de preço, consignado em Ata, para aquisição de computadores e softwares para os diversos setores da administração municipal, conforme as necessidades e demandas do município, em atendimento à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

2.1.1 - A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I deste Edital.

2.2 - O fornecimento do objeto será realizado caso a caso, na forma e condições fixadas no presente instrumento, conforme especificações e estimativas de consumo, de acordo com os créditos orçamentários pertinentes, não gerando para a empresa vencedora o direito ao empenho a seu favor do valor total do quantitativo licitado, ficando dito empenho a critério da Administração, analisada a real necessidade do fornecimento e da aplicação dos recursos orçamentários.

2.3 – Surgida a demanda, a unidade competente deverá encaminhar requisição à Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Administração contendo: (a) indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa; (b) descrição do(s) material(ais), quantidade e valor; (c) data limite e local para entrega; (d) assinatura e carimbo do requisitante e do Ordenador de Despesa.

2.4 - Constituem Anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Especificações Técnicas/Termo de Referência

Anexo II – Tabela A (Ampla Concorrência) e Tabela B (Exclusivo ME/EPP)

Anexo III - Modelo Proposta Comercial / Fornecimento

Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo V - Minuta do Contrato

Anexo VI - Declaração de Aceite de Amostra

3. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. O edital encontra-se disponível na internet, no site www.sabara.mg.gov.br.

3.2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.sabara.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial de Minas Gerais, no endereço eletrônico www.iof.mg.gov.br, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.



3.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacao@sabara.mg.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.3.1. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizada no site www.sabara.mg.gov.br, ficando acessíveis a todos os interessados.

3.4. Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, endereçadas para o e-mail licitacao@sabara.mg.gov.br ou protocolizadas na sala de Licitações, dirigida ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição, auxiliado pelo setor técnico competente.

3.5. A Prefeitura não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.

3.5.1. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/1993.

3.5.2. A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 3(três) dias úteis, e será divulgada no site desta Prefeitura para conhecimento de todos os interessados.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital, sendo que:

4.1.1 – Poderão concorrer ao item da TABELA B do anexo II (COTA RESERVADA), somente empresas enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008 e 147/2014.

4.1.2 – Os itens da TABELA A do anexo II (COTA PRINCIPAL) são destinados à Ampla Concorrência.

4.1.3 – Para a cota reservada a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

4.1.4 – Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

4.1.5 – Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a aquisição de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

4.2. Não poderá participar da presente licitação empresa:

4.2.1. Suspensa de participar em licitação e/ou impedida de licitar e contratar com o Município de Sabará;

4.2.2. Declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;

4.2.3. Em consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas;



4.2.4. Sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no país;

4.2.5. não atendam ao estipulado no subitem 4.1 deste Título.

4.3. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

4.4. A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. Dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”.

5.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao(a) Pregoeiro(a), na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

5.1.1.1. Local da sessão pública do pregão presencial: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Sabará, localizada na Rua Comendador Viana n.º 119, Centro, Sabará, MG;

5.1.1.2. Data da sessão pública do pregão presencial: **06/09/2019**

5.1.1.3. Horário da sessão pública do pregão presencial: **09h00min**

5.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
PREGÃO PRESENCIAL N.º **041/2019**
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
PREGÃO PRESENCIAL N.º **041/2019**
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

5.2. A Prefeitura Municipal de Sabará não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao(à) Pregoeiro(a) designado(a), no local, data e horário definido neste edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Na sessão pública de realização do pregão, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao(à) Pregoeiro(a), devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.

6.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

6.2.1. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante, deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para



exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

6.2.2. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), consoante art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento previsto nos artigos 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar tal atributo mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

6.3.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede do licitante;

6.3.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede do licitante.

6.3.3. Declaração de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei, consoante modelo a seguir:

DECLARAÇÃO
A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.
Data e local _____ - _____ (Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal)

6.4 - A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelos a seguir:

DECLARAÇÃO
A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº. _____.
Data e local _____ Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

6.4.1 – A empresa (ME-EPP) que possui restrição deverá preencher a declaração dando ciência de sua restrição e comprometendo a se regularizar dentro do prazo legal, conforme modelo a seguir:



DECLARAÇÃO

A empresa(ME/EPP), CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que possui restrições quanto à habilitação e pretende gozar do prazo de 05(cinco) dias úteis, conforme o artigo 43, § da Lei Complementar 123/2006 se comprometendo a atender plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar Pregão presencial n.º _____.

Data e local _____

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal _____

6.5 – O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo adiante:

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa), CNPJ n.º (n.º do CNPJ), com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Sabará (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º _____ (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s), ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Data e local _____

Assinatura* _____

(Nome do Declarante, CI e CPF)

* **Reconhecer firma**

6.6. Os documentos que tratam as cláusulas 6.3 e 6.4 deverão ser apresentados fora de qualquer envelope, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento

6.6.1. Quando não houver interesse em apresentar credenciamento, ou quando os envelopes forem enviados pelo Correio, deverá ser apresentado, fora dos envelopes de proposta e de habilitação, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social e os documentos dos itens 6.3 e 6.4 em nome da empresa”.

6.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.8. A ausência do credenciado importará a imediata exclusão do licitante da sessão de lances e renúncia ao direito de manifestação de interposição de recursos.

6.9. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a), em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de habilitação (ENVELOPE Nº 02), devidamente lacrados, sendo vedada a inclusão de quaisquer documentos após encerramento dessa fase.

7.DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais



licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II deste Edital, e deverão constar:

7.1.1. Nome, CNPJ, endereço, telefone/fax, e-mail e demais dados da empresa proponente e de seu representante legal;

7.1.2. A proposta comercial deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.1.2.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.1.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

7.2. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos e com duas casas decimais após a vírgula;

7.2.1. Ocorrendo divergências entre o preço unitário dos itens e os preços totais dos itens ou dos lotes ou da proposta, prevalecerá o valor dos preços unitários, com a respectiva correção dos preços totais.

7.2.1.1. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

7.3. Todas as condições estabelecidas neste Edital serão tacitamente aceitas pelo proponente com a apresentação de sua proposta comercial.

7.4. O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) item(ns) ou lote(s) que for(em) de seu interesse, devendo esta e os lances referirem-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas e lances para fornecimento parcial do objeto do item/lote.

7.5. As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

8.DA HABILITAÇÃO

8.1. REGULARIDADE JURÍDICA

8.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

8.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, e suas alterações posteriores ou o instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

8.1.3. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.4. Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.5. Os documentos relacionados nos subitens 8.1.1 a 8.1.4 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.6. Os documentos acima referidos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

8.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

8.2.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição. O licitante que deixar de apresentá-los, será declarado inabilitado.

8.2.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assegurar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) for declarada vencedora do certame, para a devida e necessária regularização.

8.2.7.2. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.2.7.3. O prazo previsto no subitem 8.2.7.1, poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pela Administração.

8.2.7.4. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, falência e de concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, devidamente válida na data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação através da apresentação atestado(s) de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.



8.5. DECLARAÇÕES

8.5.1. Declaração de que o licitante tem pleno conhecimento do objeto licitado e das exigências do edital e seus anexos e que não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento do objeto licitado, das exigências do edital e seus anexos e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Data e local
_____ Assinatura do Diretor ou Representante Legal

8.5.2. Declaração de que o licitante não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos realizando qualquer trabalho, conforme determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal nº. 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, na forma da lei, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO
A empresa....., inscrita no CNPJ sob n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)_____, portador do Documento de Identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º,XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
Data e local
_____ Assinatura do Diretor ou Representante Legal
Qualificação: -----

8.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.6.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

8.6.1.1. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.



8.6.1.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

8.6.2. O não atendimento a qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

8.6.3. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

8.6.3.1. Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso do CNPJ, dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica e declarações.

8.6.4 O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

8.6.5 Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

8.6.6 Só serão aceitos certificados de registro cadastral cujo objeto seja compatível com o objeto licitado.

8.6.7 Os documentos exigidos para habilitação, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento.

8.6.8 Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do Contrato ou Termo Equivalente pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 08 (oito) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicados na cláusula 5ª deste Edital, será aberta a sessão de Pregão, iniciando-se com o credenciamento para identificação dos representantes dos licitantes interessados em participar do certame.

9.2. Conjuntamente com os documentos a que alude a cláusula 5ª, os licitantes entregarão ao(à) pregoeiro(a) os envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

9.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.4.1. Abertos os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.4.1.1 - Será desclassificada a proposta que:

- a)** não se refira à integralidade do quantitativo solicitado para cada Item;
- b)** apresente as condições previstas no art. 48, II da Lei n.8.666/93;
- c)** apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado;
- d)** não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências;



e) não atenda às especificações do objeto desta licitação;

f) não ou acrescente expressões como “referência”, “similar” ou “conforme nossa disponibilidade de estoque”;

9.4.2 – O(A) pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço ofertado e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço para participarem dos lances verbais.

9.4.3 - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o(a) pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), incluída a proposta de melhor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.4.3.1 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.5 - DOS LANCES VERBAIS

9.5.1 - Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.5.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o sistema determinará a ordem de apresentação dos lances.

9.5.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.5.4 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.5.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.6 – JULGAMENTO

9.6.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.6.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.6.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço, quanto ao objeto e o valor estimado da aquisição

9.6.2.2 - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da aquisição, esta poderá ser aceita.

9.6.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.6.3.1- Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital.

9.6.3.2 - Quando necessário, o(a) pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante que demonstre a exequibilidade de seus preços.



9.6.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

9.6.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.6.6 - Após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresa -ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

9.6.6.1 – O(A) pregoeiro(a) convocará a Pequena Empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente nova proposta de preço INFERIOR ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.6.6.2 - Realizada nova oferta de preço, nos termos do subitem anterior, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.6.6.3 - Sendo aceitável a nova oferta de preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.6.6.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo previsto no item 7.2.5.1, para a devida e necessária regularização.

9.6.6.3.2 - Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Micro Empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP regularizar sua documentação fiscal, o(a) pregoeiro(a) deverá suspender a sessão de pregão e registrar em ata que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia, horário e local informados para a retomada da sessão de lances em referência.

9.6.6.4 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa -ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.6.6.5 - Se a Pequena Empresa não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o(a) pregoeiro(a) convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 8.6.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.6.6.6 - Caso não haja Microempresa -ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de nova proposta de preço ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor.

9.6.6.7 - O disposto no item 8.6.6 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa -ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

9.6.7 - Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.7 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e pelos licitantes presentes.



9.8 – A contar do dia da sessão, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta de preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, discriminando o valor unitário e total, em conformidade com o valor do lance vencedor e com critérios definidos na cláusula 6ª deste Edital, por fax ou por meio eletrônico.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), após a declaração do vencedor, deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação.

10.2. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.3. No prazo das razões e contrarrazões, fica assegurada vista dos autos na sala de Licitações da Prefeitura

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.5. As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

10.5.1. ser dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), no prazo de 3 (três) dias úteis, ser encaminhadas para o endereço eletrônico licitacao@sabara.mg.gov.br, com assinatura digital, ou ser protocolizadas na sala de Licitações, em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

10.6. O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

10.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

10.9. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada no site deste Prefeitura

10.10. Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Secretário Municipal de Administração, protocolizados no Protocolo, à Av. Comendador Viana, 119, Centro, Sabará/MG, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologada a presente licitação, a Secretaria Municipal de Administração lavrará documento com força de compromisso para futura aquisição denominado Ata de Registro de Preços, que conterà



número de ordem em série anual, número do pregão e do processo administrativo respectivo, órgãos e/ou unidades integrantes do registro, qualificação do detentor do preço registrado ou de seu representante legal devidamente comprovado, percentuais de desconto ofertados pelo adjudicatário e prazos e condições de entrega pactuadas.

12.2 – A adjudicatária terá até 03 (três) dias úteis contados da sua convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.2.1 - O prazo para assinatura estipulado neste subitem poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

12.3 - Caso a Adjudicatária se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Administração terá a prerrogativa de adjudicar à segunda colocada o objeto licitado.

12.4 - A recusa injustificada de assinar a Ata pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.5 - O registro de preços será formalizado através Ata de Registro de preço, ao qual se aplicam as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente seu artigo 55, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.6 - O vencedor que tenha seu preço registrado poderá ser convocado a cumprir as obrigações decorrentes do registro de preços, durante o prazo de sua vigência, observadas as condições fixadas neste Edital e demais normas aplicáveis.

12.7 - A Ata de Registro de Preços será lavrada em 02 (duas) vias.

12.8 - Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do extrato ou da íntegra da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial serão providenciadas e correrão por conta e ônus da Administração Municipal.

12.9 - Uma vez assinado a Ata, cada solicitação de material instruirá o processo que efetivará a aquisição por meio de termo próprio denominado Ordem de Fornecimento, que será considerado contrato acessório relativo ao ajuste principal denominado Ata de Registro de Preço.

12.10 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir e requisitar os fornecimentos, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

12.11 - O exercício da preferência previsto no subitem anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição por outro meio legalmente permitido, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

12.12 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, se frustrada a negociação; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



12.13 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, listas/tabelas de preços de fabricantes, etc.); e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.13.1 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.14 - O prazo de validade de cada registro será de até 01 (um) ano, podendo ser convocada nova concorrência ou pregão antes de expirado referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos serviços.

12.15 - O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados, ficando essas informações disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.16 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer ente ou órgão da Administração incluindo outros órgãos e entidades de outras esferas governamentais que não tenham participado do certame licitatório, nos termos do Decreto Municipal regulamentador da matéria.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria Municipal de Fazenda após o recebimento das notas fiscais/faturas à vista da declaração da efetiva entrega do objeto, observando-se ainda:

13.1.1. A Secretaria municipal solicitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da nota fiscal para se pronunciar sobre o seu aceite, e os pagamentos serão processados pela Secretaria Municipal de Fazenda em até 20 (vinte) dias, juntamente com as guias CRF (Consulta Regularidade do Empregador), CND/INSS (Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida ativa da União) e CNDT (Certidão Negativa de Débito Trabalhista);

13.1.2. Se a nota fiscal for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Prefeitura Municipal de Sabará do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar sobre o aceite da nota fiscal corrigida.

13.1.3 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de algum produto o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo proponente vencedor.

13.1.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.1.5 A Contratante poderá efetuar a retenção do INSS e do ISSQN que forem devidos em razão dos serviços prestados, bem como de eventuais tributos e taxas incidentes sobre os mesmos.

13.1.6 As Notas Fiscais deverão discriminar o item e a quantidade dos materiais efetivamente entregues, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Sabará, CNPJ nº 18.715.441/0001-35, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada, quando necessário.



13.1.7 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada para cada empenho.

13.1.8 Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pela(s) licitante(s) vencedora(s), a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que as providências reclamadas forem cumpridas, a critério da Administração.

13.1.9 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

13.1.10 A Administração Pública se exime do pagamento de quaisquer despesas oriundas do fornecimento que a(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) faça(m) sem sua prévia aprovação.

13.1.11 No caso de expirar(em) o(s) prazo(s) de validade das certidões apresentada(s) pela(s) licitante(s) vencedora(s) até a data do pagamento, deverá(ão) a(s) mesma(s) providenciar a atualização desta(s).

13.1.12 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isenta a Administração Pública de arcar com quaisquer ônus, seja de que natureza for.

13.1.13 O atraso na apresentação por parte da(s) licitante(s) vencedora(s), da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo concedido à Administração Pública para efetuar o respectivo pagamento, por um período correspondente a quantidade de dias de atraso na apresentação da respectiva fatura e/ou documentos.

13.2. Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de algum produto, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo Proponente Vencedor.

13.3. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias das secretarias solicitantes.

14 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue na forma prevista no Anexo I deste Edital contra apresentação da Ordem de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Sabará.

13.2 - Durante a execução do fornecimento os locais de entrega poderão sofrer modificações, a critério da Administração Pública.

13.3 - O recebimento do(s) material(ais) no(s) local (locais) designado(s) na(s) Autorização(ões) de Ordem de Fornecimento ou outro indicado pela Administração será feito por servidor ou comissão constituída para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

13.3.1 - O Signatário Detentor dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Ordem de Fornecimento respectivas;

13.3.2 - A comissão/servidor, de posse dos documentos apresentados pelo Signatário Detentor, receberá os materiais provisoriamente para verificação de especificações, quantidade, preços, prazos e outros pertinentes;



13.4 - O prazo para verificação da quantidade e qualidade do objeto será de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, sendo que carga e a descarga serão de responsabilidade do licitante vencedor.

13.4.1 - Encontrando irregularidade ou caso os materiais estejam fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas;

13.4.2 - Em caso de irregularidade não sanada pelo Signatário Detentor, a comissão/servidor reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Órgão competente para providências de penalização.

13.5 - O recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade do objeto pelos responsáveis da Prefeitura, que lavrará termo assinado e aporá na nota fiscal o termo "RECEBIDO", o que significará estar o objeto de acordo com Edital e aceito definitivamente.

13.6 - Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante vencedor pela qualidade, perfeição e especificação do objeto.

13.7 - Os materiais deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor – CDC.

13.8 - O Signatário Detentor somente poderá entregar os materiais com data de fabricação recente, com no mínimo 90% da sua vida de prateleira, nos horários e locais estabelecidos pelos Contratantes. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização dos materiais além das exigências e padrões definidos no presente Edital.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades:

15.1.1 – Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

15.1.2 - Multa, nos seguintes percentuais:

a) 10 % (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando o Adjudicatário se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, em observância ao disposto no artigo 81, Lei nº. 8.666/93;

b) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento por dia de atraso na entrega dos materiais ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data do efetivo fornecimento. Em caso de entrega parcial, por parte do Signatário Detentor, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade dos itens/lotos. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até no máximo 30 (trinta) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Ordem de Fornecimento relativo ao lote não adimplido;

d) 10 % (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto na Ata de Registro para o lote inadimplido quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte da Signatária Detentora resultar no cancelamento da Ata de Registro de Preços.

15.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

15.1.4 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.



15.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 2 (dois) anos, nos moldes do artigo 87, III da Lei Federal nº 8.666/93;

15.2 – As penalidades serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Administração.

15.3 - As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

15.4 - Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.5 - No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

15.6 - Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

15.6.1 - No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 10 (dez) dias para apresentação de recurso.

15.7 - As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Signatário Detentor da plena execução do objeto contratado.

15.8 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

15.9 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DETENTOR

16.1 - Atender, no prazo fixado pela Administração, as convocações para retirada da Ordem de Fornecimento.

16.2 - Entregar o objeto no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

16.3 - Respeitar o prazo de entrega fixado pela Administração na Autorização de Empenho -AE.

16.4 - Manter o menor valor constante na Ata de Registro de Preços.

16.5 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento.

16.6 - Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.

16.7 - Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

16.8 - Garantir a boa qualidade dos bens fornecidos, respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

16.8.1 – O Signatário Detentor deverá garantir a qualidade dos materiais entregues mesmo após o vencimento da Ata de Registro de Preços.



16.9 - Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado, assim como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

16.10 - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

16.11 - Cumprir rigorosamente as obrigações relativas ao fornecimento.

16.12 - Comunicar à Administração toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

16.13 - Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

16.14 - Responder, integralmente, pelos danos causados ao Signatário Gestor ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do objeto, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da Administração.

16.15 - Entregar os laudos de análise do(s) material (ais), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

16.16 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

16.17 - Substituir, após solicitação do Signatário Gestor, ou propor a(s) substituição (substituições) da(s) marca(s) do(s) material(ais) registrado(s) por outra(s), mantendo no mínimo o padrão fixado no Edital, sempre que restar comprovado em determinado momento, que a qualidade da(s) marca(s) anterior (anteriores) não atende (atendem) mais às especificações exigidas ou se encontra (encontram) fora da legislação aplicável.

16.18 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e de qualificação dos itens exigidos na fase do processo licitatório e/ou da assinatura da Ata, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente da Administração, quando solicitadas.

16.19 - Sempre praticar o(s) preço(s) e a(s) marca(s) vigente(s), dando ciência, se necessário, aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO GESTOR

17.1 - Pagar no vencimento a nota fiscal correspondente ao fornecimento dos materiais.

17.2 - Notificar o Signatário Detentor, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

17.3 - Solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.

17.4 - Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/93.

17.5 - fiscalizar a execução deste do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidade constatada;



17.6 - assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA aos locais de trabalho, desde que devidamente identificados por meio de crachás com foto;

17.7 - comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;

17.8-decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste contrato;

17.9 - disponibilizar as informações e dados necessários à execução dos trabalhos pela CONTRATADA;

17.10 - arcar com as despesas de publicação da Ata.

17.11 – Garantir o pagamento, após a emissão da Nota Fiscal, desde que a mesma esteja em conformidade com a Autorização de Empenho/Ordem de Fornecimento e atestada pelo(s) servidor(es) responsável.

18- DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

18.2 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

18.2.1 - Os esclarecimentos e a resposta à impugnação serão divulgados no sítio eletrônico www.sabara.mg.gov.br e comunicado à licitante que o tiver feito via fac-símile ou e-mail.

18.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo(a) pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes que assim desejarem;

18.4 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão;

18.5 - É facultado ao(a) pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

18.6 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão;

18.7 – Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;

18.8 - É vedado à contratada subcontratar totalmente o fornecimento do objeto deste pregão;

18.9 - A presente licitação não importa em contratação e poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado;

18.10 – O(A) pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;



18.11 - Reserva-se ao(a) pregoeiro(a) o direito de solicitar a apresentação de catálogos, amostras e embalagens próprias e/ ou demonstração dos materiais cotados, ficando os licitantes obrigados a apresentá-los sob pena de terem suas propostas rejeitadas.

18.12 - Quando for exigida amostra, a da empresa vencedora ficará de posse da Prefeitura Municipal de Sabará para confrontação e comparação com aquela que será entregue posteriormente.

18.13 - Este Edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.sabara.mg.gov.br ou poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Sabará, além de ser afixado no Quadro de Avisos para conhecimento dos interessados.

18.14 - Poderão participar como "carona" neste Registro de Preço qualquer ente ou órgão da Administração incluindo outros órgãos e entidades de outras esferas governamentais que não tenham participado do certame licitatório, nos termos do Decreto Municipal regulamentador da matéria

18.15 - A Administração, quando da aplicação das normas disciplinadoras da licitação, as interpretará em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não sejam comprometidos o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.16 - Informações complementares que visem a obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo(a) pregoeiro(a), no horário de 08h00min às 12h00min - 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, pelo e-mail: licitacao@sabara.mg.gov.br;

18.17 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as informações referentes a esta licitação no site www.sabara.mg.gov.br, bem como as publicações do Diário Oficial de Minas Gerais.

Sabará, 23 de agosto de 2019.

Hélio César Rodrigues de Resende
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO PRESENCIAL 041/2019

1 – DO OBJETO

1.1 Aquisição de computadores e softwares para os diversos setores da administração municipal, conforme as necessidades e demandas do município, em atendimento à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

2 – TABELA DOS ITENS

Item	Descrição	UM	Qtde.	Preço Unit.	Total
001	DESKTOP TIPO 1 - PROCESSADOR: ATINGE ÍNDICE DE, NO MÍNIMO, 7.400 PONTOS PARA O DESEMPENHO. MEMÓRIA PRINCIPAL: DDR-3, 2.400 MHZ E DO TIPO SDRAM; 04 (QUATRO) GB DE MEMÓRIA INSTALADA; UNIDADE DE DISCO RÍGIDO: COM 01 (UMA) UNIDADE DE DISCO HDD SATAIII 7.200 RPM INSTALADA, INTERNA, DE 500GB. GABINETE TIPO MINI DESKTOP (REDUZIDO), COM VOLUME MÁXIMO DE 1.2L; MONITOR: LED COM DIMENSÕES DE 21,5 POLEGADAS, TECLADO, MOUSE ÓPTICO, WINDOWS 10, ESTABILIZADOR 300 VA, GARANTIA: 3 ANOS.	UN	75		
002	DESKTOP TIPO 2 - PROCESSADOR: ATINGE ÍNDICE DE, NO MÍNIMO, 10.000 PONTOS PARA O DESEMPENHO - MEMÓRIA PRINCIPAL: DDR-3, 2.400 MHZ E DO TIPO SDRAM; 08 (OITO) GB DE MEMÓRIA INSTALADA; UN DE DISCO RÍGIDO. COM 01 (UMA) UNIDADE DE DISCO HDD SATAIII 7.200 RPM INSTALADA, INTERNA, DE 500GB - GABINETE TIPO MINI DESKTOP (REDUZIDO), COM VOLUME MÁXIMO DE 1.2L; MONITOR: LED COM DIMENSÕES DE 21,5 POLEGADAS - TECLADO - MOUSE ÓPTICO - WINDOWS 10 - ESTABILIZADOR 300 VA - GARANTIA: 3 ANOS.	UN	37		
003	WORKSTATION - PROCESSADOR: ATINGE ÍNDICE DE, NO MÍNIMO, 10.500 PONTOS PARA O DESEMPENHO CLOCK MÍNIMO 3,6 GHZ. MEMÓRIA PRINCIPAL: DDR-4, 2.666 MHZ E DO TIPO SDRAM; 16 (DEZESSEIS) GB DE MEMÓRIA INSTALADA; UNIDADE DE DISCO RÍGIDO: COM 01 (UMA) UNIDADE DE DISCO HDD SATAIII 7.200 RPM INSTALADA, INTERNA, DE 1000GB, DRIVE LEITURA DVD-RW, CONTROLADORA DE VÍDEO: ATINGE ÍNDICE DE, NO MÍNIMO, 10.000 PONTOS PARA O DESEMPENHO, GABINETE COM VOLUME MÁXIMO DE 34L; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: COM TENSÃO DE ENTRADA 110/220 VAC, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 950W E EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 87% EM 100% DE CARGA; MONITOR: LED COM DIMENSÕES DE 21,5 POLEGADAS, TECLADO, MOUSE ÓPTICO, WINDOWS 10, GARANTIA: 3 ANOS.	UN	11		



004	NOBREAK - FORMA DE ONDA SEMI-SENOIDAL; POTÊNCIA VA 2200VA; POTÊNCIA WATTS 1364W; FATOR DE POTÊNCIA; 0,62; AUTONOMIA (MEIA CARGA) 18 MINUTOS; TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT; TENSÃO DE SAÍDA 115V; NÚMERO DE TOMADAS 10; GABINETE: TORRE; MONOVOLT COM ENTRADA E SAÍDA 220V. EXCLUSIVO ME/EPP.	UN	15		
005	SUÍTE DE APLICATIVO 2019 COM LICENÇA VITALÍCIA INCLUINDO WORD, EXCEL E POWERPOINT.	UN	112		
006	BRICS CAD PRO - LICENÇA INDIVIDUAL PERPÉTUA C/ALL-IN.	UN	22		
007	AUTOCAD SINGLE USER LICENÇA 3 ANOS.	UN	22		
008	A&C COLLECTION SINGLE USER LICENÇA 3 ANOS.	UN	22		
009	ARCGIS DESKTOP BASIC.	UN	3		
010	DESKTOP TIPO 1 - PROCESSADOR: ATINGE ÍNDICE DE, NO MÍNIMO, 7.400 PONTOS PARA O DESEMPENHO - MEMÓRIA PRINCIPAL: DDR-3, 2.400 MHZ E DO TIPO SDRAM; 04 (QUATRO) GB DE MEMÓRIA INSTALADA; UNIDADE DE DISCO RÍGIDO, COM 01 (UMA) UNIDADE DE DISCO HDD SATAIII 7.200 RPM INSTALADA, INTERNA, DE 500GB - GABINETE TIPO MINI DESKTOP (REDUZIDO), COM VOLUME MÁXIMO DE 1.2L; MONITOR: LED COM DIMENSÕES DE 21,5 POLEGADAS - TECLADO - MOUSE ÓPTICO - WINDOWS 10 - ESTABILIZADOR 300 VA - GARANTIA: 3 ANOS. EXCLUSIVO ME/EPP.	UN	25		
011	DESKTOP TIPO 2 - PROCESSADOR: ATINGE ÍNDICE DE, NO MÍNIMO, 10.000 PONTOS PARA O DESEMPENHO - MEMÓRIA PRINCIPAL: DDR-3, 2.400 MHZ E DO TIPO SDRAM; 08 (OITO) GB DE MEMÓRIA INSTALADA; UN DE DISCO RÍGIDO. COM 01 (UMA) UNIDADE DE DISCO HDD SATAIII 7.200 RPM INSTALADA, INTERNA, DE 500GB - GABINETE TIPO MINI DESKTOP (REDUZIDO), COM VOLUME MÁXIMO DE 1.2L; MONITOR: LED COM DIMENSÕES DE 21,5 POLEGADAS - TECLADO - MOUSE ÓPTICO - WINDOWS 10 - ESTABILIZADOR 300 VA - GARANTIA: 3 ANOS. EXCLUSIVO ME/EPP.	UN	13		



012	WORKSTATION - PROCESSADOR: ATINGE ÍNDICE DE, NO MÍNIMO, 10.500 PONTOS PARA O DESEMPENHO CLOCK MÍNIMO 3,6 GHZ - MEMÓRIA PRINCIPAL: DDR-4, 2.666 MHZ E DO TIPO SDRAM; 16 (DEZESSEIS) GB DE MEMÓRIA INSTALADA. UNIDADE DE DISCO RÍGIDO: COM 01 (UMA) UNIDADE DE DISCO HDD SATAIII 7.200 RPM INSTALADA, INTERNA, DE 1000GB - DRIVE LEITURA DVD-RW - CONTROLADORA DE VÍDEO: ATINGE ÍNDICE DE, NO MÍNIMO, 10.000 PONTOS PARA O DESEMPENHO - GABINETE COM VOLUME MÁXIMO DE 34L; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: COM TENSÃO DE ENTRADA 110/220 VAC, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 950W E EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 87% EM 100% DE CARGA; MONITOR: LED COM DIMENSÕES DE 21,5 POLEGADAS – TECLADO - MOUSE ÓPTICO - WINDOWS 10 - GARANTIA: 3 ANOS EXCLUSIVO ME/EPP	UN	4		
013	SUÍTE DE APLICATIVO 2019 COM LICENÇA VITALÍCIA INCLUINDO WORD, EXCEL E POWERPOINT - EXCLUSIVO ME/EPP.	UN	38		
014	BRICS CAD PRO - LICENÇA INDIVIDUAL PERPETUA C/ALL-IN - EXCLUSIVO ME/EPP.	UN	8		
015	AUTOCAD SINGLE USER LICENÇA 3 ANOS - EXCLUSIVO ME/EPP.	UN	8		
016	A&C COLLECTION SINGLE USER LICENÇA 3 ANOS - EXCLUSIVO ME/EPP.	UN	8		
017	ARCGIS DESKTOP BASIC - EXCLUSIVO ME/EPP.	UN	2		

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES

Os equipamentos adquiridos deverão ser novos, de primeiro uso, em linha de produção, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Item 1 – Desktop Tipo 1

Processador:

Atinge índice de, no mínimo, 7.400 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php Obrigatoriamente da última geração disponibilizada pelo fabricante do Processador para ser comercializada no Brasil.

Memória Principal:

Dotada com tecnologia DDR-3, 2.400 MHz e do tipo SDRAM;
04 (quatro) GB de memória instalada;
Possibilidade de suporte a tecnologia Dual Channel;
Suporte a 32GB de memória.

BIOS:

Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento; BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento; possibilita que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP; permite inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil. BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em



conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); O fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members> na categoria membros.

Diagnóstico na BIOS: Possuir sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema em modo rápido e em modo detalhado, bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico, capaz de verificar os seguintes itens:

Alto-falante interno;
Unidades de Armazenamento;
Boot do sistema operacional;
Funcionalidade de portas USB;
Interface gráfica;
Processador;
Memória RAM;

A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia.;

Segurança da BIOS:

Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantido assim a integridade da BIOS;

Possui ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;

Placa mãe:

É de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada;
Possui 01 slot PCI express mini card slot ou M.2;
Possui 04 portas USB 3.0 externas nativas, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores;
Chip de segurança TPM versão 1.2 integrado para criptografia;
A placa mãe possui número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos;
DMI2.0.

Unidade de disco rígido

Controladora de discos integrada à placa mãe, padrão SATA-3, com taxa transferência de 6.0 Gb/s;
Com 01 (uma) unidade de disco HDD SATAIII 7.200 RPM instalada, interna, de 500GB;
Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing)

Controladora de rede Gigabit Ethernet, com as seguintes características:

Suporta os protocolos WOL e PXE;
Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;
Capacidade de operar no modo full-duplex;
Suporte ao protocolo SNMP;
Conector RJ-45 fêmea.

Controladora de vídeo:

Capacidade de 1.5GB de memória, dedicada ou compartilhada dinamicamente;
Dois conectores de vídeo digitais sendo, no mínimo um destes no padrão HDMI;
Suporte a DirectX 12;
Suporte a 02 monitores simultaneamente.

Controladora de áudio integrada High Definition:



Integrada à placa mãe;
Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;
Alto falante integrado ao chassi/placa mãe.

Gabinete:

Gabinete tipo minidesktop (reduzido), com volume máximo de 1.2L;
Permite a abertura do equipamento e a troca dos componentes “disco rígido” e “memórias” sem a utilização de ferramentas (tool less);
1 baía interna para disco rígido de 2,5 polegadas;
Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência máxima de 65W;
Capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento.
Possui sensor de intrusão;

Periféricos Externos:

Monitor do mesmo fabricante do microcomputador ofertado;
Tela 100% plana de LED com dimensões de 21,5 Polegadas;
Resolução de 1920 x 1.080 a uma frequência horizontal de 60Hz;
Conectores de entrada nativos: 01 (uma) entrada com conector 15 pinos D-SUB (VGA), um Conector DisplayPort (DP) e um conector HDMI, duas interfaces USB 3.0 laterais, de fácil acesso;
Controles digitais externos e frontais de brilho, contraste, posição horizontal e vertical, tamanho horizontal e vertical;
Tempo de resposta de 8ms ou menor.
Contraste 1000:1
Tela anti-reflexiva;
Capaz de reconhecer sinais da controladora de vídeo para auto-desligamento e economia de energia elétrica;
Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento.
Slot para trava tipo Kensington;
Mousepad com superfície deslizante e base emborrachada antiderrapante, ideal para utilizar com mouse laser;
Kit de montagem com encaixe do gabinete no monitor do mesmo fabricante do computador.

Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB

Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows;
Mudança de inclinação do teclado;
Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m;
Bloco numérico separado das demais teclas;
A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
É do mesmo fabricante e cor do equipamento a ser fornecido.

Mouse Ótico com conector USB

Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 1000dpi;
É do mesmo fabricante e cor do equipamento a ser fornecido.
Acompanha mousepad;

Sistema Operacional:

Acompanha licença OEM do Windows 10 Professional 64 bits instalado;

Suporte e Garantia:

Garantia mínima de 3 anos para todos equipamentos ofertados

Os equipamentos devem possuir garantia padrão por um período mínimo de 60 meses para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte, com serviço de suporte no local, no próximo dia útil, após diagnóstico e troubleshooting feito por telefone em horário comercial;
Se não for possível, no tempo previsto acima por este modelo de serviço de garantia, a total solução do problema, entende-se “equipamento operante no seu estado original”, todo o processo de “encaminhamento” da solução deverá ser concluído, no mínimo, no próximo dia útil conforme o item a)



supracitado. Entende-se como “encaminhamento”, defeito ou problema totalmente 1) diagnosticado, 2) solução identificada e, se for o caso, 3) peça de reposição encomendada, com respectiva visita técnica para troca agendada;

O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

O fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no Estado de Minas Gerais. O documento deve estar incluso na proposta técnica.

Comprovações Técnicas:

O equipamento (marca e modelo) consta no “Windows catalog” da Microsoft na categoria “hardware - personal computers –business desktop systems” como “Designed for Windows”, na mesma versão do Sistema Operacional que será entregue com o equipamento;

Nenhum dos equipamentos fornecidos contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*) comprovado através de certificação emitido por instituição credenciada pelo INMETRO;

O modelo ofertado possui certificação EPEAT GOLD (comprovado através do link www.EPEAT.net);

O fabricante possui sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;

O Fabricante possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama;

O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais.

Os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial, comprovado pelo fabricante;

Os equipamentos são novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega, comprovado pelo fabricante;

Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos;

Proteção elétrica

Deverá ser enviado junto ao equipamento um estabilizador de no mínimo 300va;

Item 2 - Desktop Tipo 2

Processador:

Atinge índice de, no mínimo, 10.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php

Obrigatoriamente da última geração disponibilizada pelo fabricante do Processador para ser comercializada no Brasil.

Memória Principal:

Dotada com tecnologia DDR-3, 2.400 MHz e do tipo SDRAM;

08 (oito) GB de memória instalada;

Possibilidade de suporte a tecnologia Dual Channel;

Suporte a 32GB de memória.

BIOS:

Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM;

BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento;

Possibilita que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;



Permite inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil.

BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); O fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members> na categoria membros.

Diagnóstico na BIOS:

Possuir sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema em modo rápido e em modo detalhado, bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico, capaz de verificar os seguintes itens:

Alto-falante interno;
Unidades de Armazenamento;
Boot do sistema operacional;
Funcionalidade de portas USB;
Interface gráfica;
Processador;
Memória RAM;

A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia.;

Segurança da BIOS: Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantido assim a integridade da BIOS;

Possui ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;

Placa mãe:

É de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada;

Possui 01 slot PCI express mini card slot ou M.2;

Possui 04 portas USB 3.0 externas nativas, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores;

Chip de segurança TPM versão 1.2 integrado para criptografia;

A placa mãe possui número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI2.0.

Unidade de disco rígido

Controladora de discos integrada à placa mãe, padrão SATA-3, com taxa transferência de 6.0 Gb/s;

Com 01 (uma) unidade de disco HDD SATAIII 7.200 RPM instalada, interna, de 500GB;

Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing)

Controladora de rede Gigabit Ethernet,comas seguintes características:

Suporta os protocolos WOL e PXE;

Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;

Capacidade de operar no modo full-duplex;

Suporte ao protocolo SNMP;

Conector RJ-45 fêmea.

Controladora de vídeo:

Capacidade de 1.5GB de memória, dedicada ou compartilhada dinamicamente;

Dois conectores de vídeo digitais sendo, no mínimo um destes no padrão HDMI;

Suporte a DirectX 12;

Suporte a 02 monitores simultaneamente.



Controladora de áudio integrada High Definition:

Integrada à placa mãe;
Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;
Alto falante integrado ao chassi/placa mãe.

Gabinete:

Gabinete tipo minidesktop (reduzido), com volume máximo de 1.2L;
Permite a abertura do equipamento e a troca dos componentes “disco rígido” e “memórias” sem a utilização de ferramentas (tool less);
1 baía interna para disco rígido de 2,5 polegadas;
Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência máxima de 65W;
Capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento.
Possui sensor de intrusão;

Periféricos Externos:

Monitor do mesmo fabricante do microcomputador ofertado;
Tela 100% plana de LED com dimensões de 21,5 Polegadas;
Resolução de 1920 x 1.080 a uma frequência horizontal de 60Hz;
Conectores de entrada nativos: 01 (uma) entrada com conector 15 pinos D-SUB (VGA), um Conector DisplayPort (DP) e um conector HDMI, duas interfaces USB 3.0 laterais, de fácil acesso;
Controles digitais externos e frontais de brilho, contraste, posição horizontal e vertical, tamanho horizontal e vertical;
Tempo de resposta de 8ms ou menor.
Contraste 1000:1
Tela anti-reflexiva;
Capaz de reconhecer sinais da controladora de vídeo para auto-desligamento e economia de energia elétrica;
Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento.
Slot para trava tipo Kensington;
Mousepad com superfície deslizante e base emborrachada antiderrapante, ideal para utilizar com mouse laser;
Kit de montagem com encaixe do gabinete no monitor do mesmo fabricante do computador.

Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB

Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows;
Mudança de inclinação do teclado;
Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m;
Bloco numérico separado das demais teclas;
A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
É do mesmo fabricante e cor do equipamento a ser fornecido.

Mouse Ótico com conector USB

Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 1000dpi;
É do mesmo fabricante e cor do equipamento a ser fornecido.
Acompanha mousepad;

Sistema Operacional:

Acompanha licença OEM do Windows 10 Professional 64 bits instalado;

Suporte e Garantia:

Garantia mínima de 3 anos para todos equipamentos ofertados
Os equipamentos devem possuir garantia padrão por um período mínimo de 60 meses para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte, com serviço de suporte no local, no próximo dia útil, após diagnóstico e troubleshooting feito por telefone em horário comercial;
Se não for possível, no tempo previsto acima por este modelo de serviço de garantia, a total solução do problema, entende-se “equipamento operante no seu estado original”, todo o processo de



“encaminhamento” da solução deverá ser concluído, no mínimo, no próximo dia útil conforme o item a) supracitado. Entende-se como “encaminhamento”, defeito ou problema totalmente 1) diagnosticado, 2) solução identificada e, se for o caso, 3) peça de reposição encomendada, com respectiva visita técnica para troca agendada;

O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

O fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no Estado de Minas Gerais. O documento deve estar incluso na proposta técnica.

Comprovações Técnicas:

O equipamento (marca e modelo) consta no “Windows catalog” da Microsoft na categoria “hardware - personal computers –business desktop systems” como “Designed for Windows”, na mesma versão do Sistema Operacional que será entregue com o equipamento;

Nenhum dos equipamentos fornecidos contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*) comprovado através de certificação emitido por instituição credenciada pelo INMETRO;

O modelo ofertado possui certificação EPEAT GOLD (comprovado através do link www.EPEAT.net);

O fabricante possui sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;

O Fabricante possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama;

O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais.

Os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial, comprovado pelo fabricante;

Os equipamentos são novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega, comprovado pelo fabricante;

Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos;

Proteção elétrica

Deverá ser enviado junto ao equipamento um estabilizador de no mínimo 300va;

Item 3 - Workstation

Processador:

Atinge índice de, no mínimo, 10.500 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

Possui clock mínimo de 3.6GHz e 8.25MB de CACHE;

Memória Principal:

Dotada com tecnologia DDR-4, 2666 MHz e do tipo SDRAM com tecnologia ECC;

16 (dezesesseis) GB de memória instalada (2 x 8GB) com ECC;

Possibilidade de suporte a tecnologia Dual Channel;

Suporta expansibilidade a 256GB de memória.

BIOS:

Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM;

BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento;



Possibilita que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;
Permite inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil.

BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); O fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros.

Dispõe de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, Processo de boot, Módulos de Memória RAM e Dispositivo de Armazenamento (HDD ou SSD), com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional;

Placa mãe:

É de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada;

Possui (2) PCIe x16, (1) PCIe x16 wired x8, (1) PCIe x16 wired x4, (1) PCIe x16 wired x1, 1 PCI 32/33;
Possui 10 portas USB, sendo pelo menos 04 (quatro) no padrão USB 3.1 nativas, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores;

Porta serial nativa;

Possui 8 (oito) interfaces SATA no padrão SATA III (6Gb/s);

Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia;

A placa mãe possui número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0.

Deverá suportar configuração de RAID nos níveis 0, 1, 5 e 10;

Unidade de disco rígido

01 (uma) unidade de disco rígido interna, com capacidade nominal mínima de 1(um) TB, padrão SATA III, *buffer* de 64 MB e 7.200 rpm.

Drive de leitura e gravação de mídia óptica interno ao gabinete (DVD-RW);

Controladora de rede Gigabit Ethernet, com as seguintes características:

Em conformidade com o padrão 802.3;

Suporta os protocolos WOL e PXE;

Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;

Capacidade de operar no modo full-duplex;

Suporte ao protocolo SNMP;

Conector RJ-45 fêmea.

Controladora de vídeo:

Atinge índice de, no mínimo, 10.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark VideoCard Mark disponível no site http://www.videocardbenchmark.net/gpu_list.php;

Possui 08 GB de memória tipo GDDR5, 256-bit com largura de banda de 80 GB/s; Suporta Shader Model 5.1, OpenGL 4.5, Vulkan 1.0 e DirectX 12; quatro) conectores de vídeo nativos no padrão DisplayPort;

Controladora de áudio integrada High Definition:

Integrada à placa mãe;

Conectores frontais para Headphone e microfone;

Caixa de som de alta definição (High Definition Audio Codec) integrada.

Gabinete:

Gabinete com volume máximo de 34L; permite a abertura do equipamento e a troca dos componentes "disco rígido", "memórias" e "placas PCI" sem a utilização de ferramentas (tool less). Não utiliza parafuso recartilhado; baias internas para disco de 3.5" ou 04 baias internas para discos de 2.5"; Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência mínima de 950W e eficiência mínima de 87% em 100% de carga; capaz de suportar a configuração completa de acessórios e componentes do equipamento. Possui sensor de intrusão;

Periféricos Externos:



Monitor do mesmo fabricante do microcomputador ofertado;
Tela 100% plana de LED com dimensões de 21,5 Polegadas;
Rotação (90 graus), Ajuste de altura de 10 cm;
Resolução de 1920x1080 a uma frequência horizontal de 60Hz;
Conectores de entrada nativos: 01 (um) conector VGA e 01 (um) conector DVI ou DisplayPort, compatível com a placa de vídeo ofertada de forma nativa ou via adaptador (fornecimento do adaptador faz parte no objeto);
Fonte de tensão bivolt (comutação automática);
Tempo de resposta 8ms;
Contraste 1000:1;
Tela anti-reflexiva;
Certificações RoHS, IEC 60950-1: 2005+ A1:2009 + A2:2013, CISPR 22: 2008, CISPR 24:2010, IEC 61000-3-2: 2005+A1:2008 +A2:2009, IEC 61000-4-3:2006+A1: 2007+A2: 2010, IEC 61000-4-4: 2004 +A1:2010, IEC 61000-4-5: 2005, IEC 61000-4-6: 2008, IEC 61000-4-8: 2009 e IEC 61000-4-11: 2004.
Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento.

Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB

Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows;
Mudança de inclinação do teclado;
Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m;
Bloco numérico separado das demais teclas;
A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.

Mouse Ótico com conector USB

Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 1000dpi;
É da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido.

Sistema Operacional:

Acompanha licença OEM do Windows 10 Professional 64 bits licenciado.

Suporte e Garantia:

Período de cobertura para todos os itens: 3 anos; Tempo de reparo para falhas de hardware: 3 dias úteis após a abertura do chamado; Atendimento no local: 9 horas por dia, 5 dias por semana; Atendimento remoto: 24 horas por dia, 7 dias por semana; Se não for possível, no tempo previsto acima por este modelo de serviço de garantia, a total solução do problema, entende-se “equipamento operante no seu estado original”, todo o processo de “encaminhamento” da solução deverá ser concluído, no mínimo, no próximo dia útil conforme o item a) supracitado. Entende-se como “encaminhamento”, defeito ou problema totalmente 1) diagnosticado, 2) solução identificada e, se for o caso, 3) peça de reposição encomendada, com respectiva visita técnica para troca agendada. O fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no Estado de Minas Gerais. O documento deve estar incluso na proposta técnica.

Comprovações Técnicas:

O equipamento possui conformidade de compatibilidade do equipamento com o sistema operacional fornecido, ou seja, com a da fabricante Microsoft (<https://sysdev.microsoft.com/en-us/hardware/lpl/>), na categoria System/Desktop, certificação Windows Logo' d Product List para Windows 10;

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto ofertado, por intermédio da apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos;



Nenhum dos equipamentos fornecidos contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*) comprovado através de certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO;

Os equipamentos possuem certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO;

Os equipamentos são novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega, comprovado pelo fabricante;

Todos os equipamentos a serem entregues serão idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;

Item 4 - Nobreak 2200VA

Forma de Onda; Semi-senoidal

Potência VA; 2200VA

Potência Watts; 1364W

Fator de Potência; 0,62

Autonomia (Meia carga); 18 minutos

Tensão de Entrada; Bivolt

Tensão de Saída; 115V

Tomadas de entrada; Cabo com plugue NBR 14136 10A

Tomadas de saída; Tomadas NBR 14136

Número de tomadas; 10

Gabinete: Torre

Monovolt com entrada e saída 220V~ (sufixo S). Deverá ser bivolt automático de entrada (115/127V~ ou 220V~) com saída 115V~ (sufixo Bi). Possuir estabilizador interno com 4 estágios de regulação, filtro de linha interno, recarga automática das baterias, recarregador Strong Charger que permite a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga. Permitir ser ligado na ausência de rede elétrica (DC Start). Função True RMS que analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do nobreak, indicada principalmente para redes instáveis. Compatível com o software de gerenciamento de energia. Adaptador de rede SNMP externo (opcional). Função Battery Saver. Deve permitir ligar até 2 módulos de bateria externa.

Item 5 - Suíte de aplicativo de Texto – Planilha e Slides

Suíte de aplicativo 2019 com licença vitalícia incluindo Word, Excel e PowerPoint.

Item 6 - Suíte de aplicativo de Desenhos de Projetos para serviços de engenharia 1

Brics Cad Pro – Licença Individual Perpétua C/All-in

Item 7 - Suíte de aplicativo de Desenhos de Projetos para serviços de engenharia 2

AutoCad Single User Licença 3 anos

Item 8 - Suíte de aplicativo de Desenhos de Projetos para serviços de engenharia 3

A&C Collection Single User Licença 3 anos

Item 9 - Suíte de aplicativo de Sistema de Informação Geográfica (SIG)

ArcGis Desktop Basic



5 – LOCAL E PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: A secretaria solicitante informará ao licitante vencedor, o horário e local onde o material e os serviços serão entregues.

7. PRAZOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: O fornecimento dos materiais serão prestados e entregues de forma parcelada, conforme demanda da(s) Secretaria(s) solicitante(s).

8. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

8.1 O órgão responsável pela fiscalização da entrega do objeto será a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

8.2 Fica nomeado como fiscal o servidor Jedean Moisés do Carmo, lotado na Secretaria de Planejamento/Coordenação de Sistemas, matrícula 7721.

9. CONTATOS

E-mail: planejamento@sabara.mg.gov.br

Telefone: (031) 3672-7688

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço.



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019

TABELA "A" AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição	UM	Qtde.	Preço Unit.	Total
001	DESKTOP TIPO 1 - PROCESSADOR: ATINGE ÍNDICE DE, NO MÍNIMO, 7.400 PONTOS PARA O DESEMPENHO. MEMÓRIA PRINCIPAL: DDR-3, 2.400 MHZ E DO TIPO SDRAM; 04 (QUATRO) GB DE MEMÓRIA INSTALADA; UNIDADE DE DISCO RÍGIDO: COM 01 (UMA) UNIDADE DE DISCO HDD SATAIII 7.200 RPM INSTALADA, INTERNA, DE 500GB. GABINETE TIPO MINI DESKTOP (REDUZIDO), COM VOLUME MÁXIMO DE 1.2L; MONITOR: LED COM DIMENSÕES DE 21,5 POLEGADAS, TECLADO, MOUSE ÓPTICO, WINDOWS 10, ESTABILIZADOR 300 VA, GARANTIA: 3 ANOS.	UN	75		
002	DESKTOP TIPO 2 - PROCESSADOR: ATINGE ÍNDICE DE, NO MÍNIMO, 10.000 PONTOS PARA O DESEMPENHO - MEMÓRIA PRINCIPAL: DDR-3, 2.400 MHZ E DO TIPO SDRAM; 08 (OITO) GB DE MEMÓRIA INSTALADA; UN DE DISCO RÍGIDO. COM 01 (UMA) UNIDADE DE DISCO HDD SATAIII 7.200 RPM INSTALADA, INTERNA, DE 500GB - GABINETE TIPO MINI DESKTOP (REDUZIDO), COM VOLUME MÁXIMO DE 1.2L; MONITOR: LED COM DIMENSÕES DE 21,5 POLEGADAS - TECLADO - MOUSE ÓPTICO - WINDOWS 10 - ESTABILIZADOR 300 VA - GARANTIA: 3 ANOS.	UN	37		
003	WORKSTATION - PROCESSADOR: ATINGE ÍNDICE DE, NO MÍNIMO, 10.500 PONTOS PARA O DESEMPENHO CLOCK MÍNIMO 3,6 GHZ. MEMÓRIA PRINCIPAL: DDR-4, 2.666 MHZ E DO TIPO SDRAM; 16 (DEZESSEIS) GB DE MEMÓRIA INSTALADA; UNIDADE DE DISCO RÍGIDO: COM 01 (UMA) UNIDADE DE DISCO HDD SATAIII 7.200 RPM INSTALADA, INTERNA, DE 1000GB, DRIVE LEITURA DVD-RW, CONTROLADORA DE VÍDEO: ATINGE ÍNDICE DE, NO MÍNIMO, 10.000 PONTOS PARA O DESEMPENHO, GABINETE COM VOLUME MÁXIMO DE 34L; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: COM TENSÃO DE ENTRADA 110/220 VAC, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 950W E EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 87% EM 100% DE CARGA; MONITOR: LED COM DIMENSÕES DE 21,5 POLEGADAS, TECLADO, MOUSE ÓPTICO, WINDOWS 10, GARANTIA: 3 ANOS.	UN	11		
005	SUÍTE DE APLICATIVO 2019 COM LICENÇA VITALÍCIA INCLUINDO WORD, EXCEL E POWERPOINT.	UN	112		
006	BRICS CAD PRO - LICENÇA INDIVIDUAL PERPÉTUA C/ALL-IN.	UN	22		



007	AUTOCAD SINGLE USER LICENÇA 3 ANOS.	UN	22		
008	A&C COLLECTION SINGLE USER LICENÇA 3 ANOS.	UN	22		
009	ARCGIS DESKTOP BASIC.	UN	3		

TABELA "B" EXCLUSIVO ME/EPP.

Item	Descrição	UM	Qtde.	Preço Unit.	Total
004	NOBREAK - FORMA DE ONDA SEMI-SENOIDAL; POTÊNCIA VA 2200VA; POTÊNCIA WATTS 1364W; FATOR DE POTÊNCIA; 0,62; AUTONOMIA (MEIA CARGA) 18 MINUTOS; TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT; TENSÃO DE SAÍDA 115V; NÚMERO DE TOMADAS 10; GABINETE: TORRE; MONOVOLT COM ENTRADA E SAÍDA 220V. EXCLUSIVO ME/EPP.	UN	15		
010	DESKTOP TIPO 1 - PROCESSADOR: ATINGE ÍNDICE DE, NO MÍNIMO, 7.400 PONTOS PARA O DESEMPENHO. MEMÓRIA PRINCIPAL: DDR-3, 2.400 MHZ E DO TIPO SDRAM; 04 (QUATRO) GB DE MEMÓRIA INSTALADA; UNIDADE DE DISCO RÍGIDO: COM 01 (UMA) UNIDADE DE DISCO HDD SATAIII 7.200 RPM INSTALADA, INTERNA, DE 500GB. GABINETE TIPO MINI DESKTOP (REDUZIDO), COM VOLUME MÁXIMO DE 1.2L; MONITOR: LED COM DIMENSÕES DE 21,5 POLEGADAS, TECLADO, MOUSE ÓPTICO, WINDOWS 10, ESTABILIZADOR 300 VA, GARANTIA: 3 ANOS.	UN	25		
011	DESKTOP TIPO 2 - PROCESSADOR: ATINGE ÍNDICE DE, NO MÍNIMO, 10.000 PONTOS PARA O DESEMPENHO - MEMÓRIA PRINCIPAL: DDR-3, 2.400 MHZ E DO TIPO SDRAM; 08 (OITO) GB DE MEMÓRIA INSTALADA; UN DE DISCO RÍGIDO. COM 01 (UMA) UNIDADE DE DISCO HDD SATAIII 7.200 RPM INSTALADA, INTERNA, DE 500GB - GABINETE TIPO MINI DESKTOP (REDUZIDO), COM VOLUME MÁXIMO DE 1.2L; MONITOR: LED COM DIMENSÕES DE 21,5 POLEGADAS - TECLADO - MOUSE ÓPTICO - WINDOWS 10 - ESTABILIZADOR 300 VA - GARANTIA: 3 ANOS. EXCLUSIVO ME/EPP.	UN	13		



012	WORKSTATION - PROCESSADOR: ATINGE ÍNDICE DE, NO MÍNIMO, 10.500 PONTOS PARA O DESEMPENHO CLOCK MÍNIMO 3,6 GHZ - MEMÓRIA PRINCIPAL: DDR-4, 2.666 MHZ E DO TIPO SDRAM; 16 (DEZESSEIS) GB DE MEMÓRIA INSTALADA. UNIDADE DE DISCO RÍGIDO: COM 01 (UMA) UNIDADE DE DISCO HDD SATAIII 7.200 RPM INSTALADA, INTERNA, DE 1000GB - DRIVE LEITURA DVD-RW - CONTROLADORA DE VÍDEO: ATINGE ÍNDICE DE, NO MÍNIMO, 10.000 PONTOS PARA O DESEMPENHO - GABINETE COM VOLUME MÁXIMO DE 34L; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: COM TENSÃO DE ENTRADA 110/220 VAC, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 950W E EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 87% EM 100% DE CARGA; MONITOR: LED COM DIMENSÕES DE 21,5 POLEGADAS - TECLADO - MOUSE ÓPTICO - WINDOWS 10 - GARANTIA: 3 ANOS EXCLUSIVO ME/EPP	UN	4		
013	SUÍTE DE APLICATIVO 2019 COM LICENÇA VITALÍCIA INCLUINDO WORD, EXCEL E POWERPOINT - EXCLUSIVO ME/EPP.	UN	38		
014	BRICS CAD PRO - LICENÇA INDIVIDUAL PERPETUA C/ALL-IN - EXCLUSIVO ME/EPP.	UN	8		
015	AUTOCAD SINGLE USER LICENÇA 3 ANOS - EXCLUSIVO ME/EPP.	UN	8		
016	A&C COLLECTION SINGLE USER LICENÇA 3 ANOS - EXCLUSIVO ME/EPP.	UN	8		
017	ARCGIS DESKTOP BASIC - EXCLUSIVO ME/EPP.	UN	2		



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO PRESENCIAL PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ (preenchida em papel timbrado da proponente)				
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE		
Razão Social				
CNPJ				
Endereço				
Inscrição Estadual				
Telefone				
Nome do Representante Legal				
Estado civil do Representante Legal		Nacionalidade do Representante Legal		
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal		
LOTE/ITEM, conforme especificação técnica do lote/item do Anexo I do Edital.	VALOR (ES) UNITÁRIO (S)		VALOR (ES) TOTAL (IS)	
	Marca		Modelo	
	Prazo de Garantia			
	Assistência Técnica			
Prazo de Entrega				
Prazo de Validade da Proposta				
Local de Entrega				
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas editalícias para obtenção de propostas e seus anexos.				

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de
Sabará
Ata de Registro de Preço
nº xxx/2019

Aos dias do mês de xxxxxx de 2019 na sede da Prefeitura Municipal de Sabará, à rua Dom Pedro II, nº 200, Centro, Sabará/MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade, publicada no, de .../.../..., processo interno nº....., foram registrados nesta Ata, os preços da (s) empresa(s) classificada(s), bem como as demais especificações constantes da(s) sua(s) proposta(s); quando as partes, representando o Município de Sabará, o Prefeito Municipal, Sr. Wander José Goddard Borges e a empresa, denominada DETENTOR, com sede à, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, representada pelos senhores, , inscrito no CPF/MF sob o nº, e, inscrita no CPF sob o nº, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para consecução do objeto adiante descrito, conforme licitação mencionada, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 1.590, de 12 de abril de 2007, Decreto 011, de 04 de janeiro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

1 - Do Objeto

Promover registro de preço, consignado em Ata, para aquisição de computadores e softwares para os diversos setores da administração municipal, conforme as necessidades e demandas do município, em atendimento à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, conforme especificações contidas nesta ata e seus anexos.

2 - Da Validade do Registro de Preços

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

II - O prazo estipulado no inciso anterior não poderá ser prorrogado nos termos da legislação reguladora da matéria.

III - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município não será obrigado efetuar a compra ora prevista.

IV - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido ao detentor da Ata o contraditório e a ampla defesa.

3 - Da Utilização da Ata de Registro de Preços

I – O gestor da presente Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

II - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer ente ou órgão da Administração incluindo outros órgãos e entidades de outras esferas governamentais que não tenham participado do certame licitatório, nos termos do Decreto Municipal regulamentador da matéria.

4 - Do Preço

I – O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo deste instrumento, de acordo com a respectiva classificação, e neles já está incluso todas as despesas direta e indiretamente relacionadas com a prestação de serviços, inclusive tributos.



II – Em cada procedimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº 1.590/07 que regulamenta o Registro de Preços no Município, assim como as condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que passa a integrar o presente instrumento de compromisso.

III - A Administração monitorará o preço registrado, avaliará o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado.

IV - A Administração convocará o detentor da Ata para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado sempre que verificar que o preço registrado estiver acima daquele.

V - Caso seja frustrada a negociação a que alude o inciso anterior, o detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, se comprovar, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, listas/tabelas de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir suas obrigações devido ao custo do produto tornar-se superior ao preço registrado.

VI - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais detentores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

5- Do prazo de Entrega

I – O local será previamente informado de acordo com a demanda da Secretaria através de ordem de fornecimento contendo endereço e horário.

a) O detentor da Ata responsabiliza-se por todos os ônus relativos ao objeto a si adjudicado.

b) A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em conformidade com a Autorização de Empenho -AE.

II – O detentor da presente Ata de Registro de Preços será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a aquisição dela decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III – Cada compra será efetuada caso a caso, mediante expediente no qual deve constar, no mínimo, a data, o valor unitário, sua quantidade e valor total com o carimbo e assinatura do responsável.

IV - O detentor da Ata deverá se incumbir de anexar à nota fiscal/fatura uma cópia da Nota de Autorização de Empenho - AE, devendo dela constar data, hora e identificação de quem a recebeu.

V – O Detentor da Ata deverá manter durante toda a prestação de serviço todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada nota fiscal/fatura emitida sua regularidade junto ao INSS, FGTS e débitos trabalhistas – CNDT.

VI - O detentor da Ata responderá civilmente perante a Prefeitura Municipal de Sabará e terceiros por danos causados por incorreções na compra e pelos decorrentes direta e indiretamente da prestação de serviço.

6 - Do Pagamento

I - O pagamento será efetuado ao detentor da Ata parceladamente, de acordo com os serviços prestados, através do sistema de pagamento da Administração Pública Municipal em um dos Bancos credenciados pelo Município.

II - A Secretaria municipal solicitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da nota fiscal/fatura para pronunciar sobre o seu aceite, e os pagamentos serão processados pela Secretaria Municipal de Fazenda em até 20 (vinte) dias , juntamente com as guias CRF (consulta regularidade do empregador), CND/INSS(Certidão negativa de débitos relativos a



créditos tributários federais e a dívida ativa da união) e o CNDT (certidão negativa de débito trabalhista).

7- Do Reajustamento de Preços

I - Considerando o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula 2ª da presente Ata, o preço do produto é irremediável, não incidindo sobre eles quaisquer aumentos no período de 1 (um) ano contado a partir da data de apresentação da proposta, ressalvado os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto Regulamentador do Registro de Preços.

II -2 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado.

8 - Das Condições para Recebimento dos materiais

I – Os materiais serão recebidos pela unidade requisitante.

II – Os materiais deverão ser entregues na forma prevista na Ordem de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Sabará.

III - Durante a entrega dos materiais, os locais de entrega poderão sofrer modificações, a critério da Administração Pública.

IV – O detentor da Ata deve se dirigir ao local da entrega dos materiais munido da Nota Fiscal e da Nota de Autorização de Fornecimento respectivas. De posse dos documentos apresentados pelo detentor, o servidor receberá os materiais provisoriamente para verificação de especificações, quantidade, preços, prazos e outros pertinentes;

V - O prazo para verificação da quantidade e qualidade dos materiais será de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, sendo que carga e a descarga serão de responsabilidade do licitante vencedor.

VI - Encontrando irregularidade ou caso os materiais estejam fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas;

VII - Em caso de irregularidade não sanada pelo detentor da Ata o servidor reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

VIII - O recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade do objeto pelos responsáveis da Prefeitura, que lavrará termo assinado e aporá na nota fiscal o termo "RECEBIDO", o que significará estar o objeto de acordo com Edital e aceite definitivamente.

IX - Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do detentor da Ata pela qualidade, perfeição e especificação do objeto.

X - Os serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor – CDC.

09 - Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração quando:



- a) o detentor da Ata não cumprir com as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) o detentor da Ata não cumprir a prestação de serviço constante da Autorização de Empenho - AE no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial decorrente do registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, observado o item VII da cláusula 4ª;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

II - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos será feita pessoalmente, por correspondência com aviso de recebimento ou qualquer outro meio que garanta ciência ao detentor da Ata, juntando-se o comprovante ao processo de administração desta Ata de Registro de Preços.

III - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do detentor da Ata, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

IV - A solicitação do detentor da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 10, caso não aceitas as razões do pedido.

10 - Das Obrigações das Partes

I – São obrigações do detentor da Ata:

- a) Atender, no prazo fixado pelo Município, as convocações para retirada da Autorização de Empenho – AE.
- b) Manter o preço constante nesta Ata.
- c) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto ao fornecimento.
- d) Atender a todos os pedidos da prestação de serviços, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.
- e) Apresentar, sempre que solicitado pelo Município, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.
- f) Garantir a boa qualidade dos produtos e serviços, respondendo por qualquer incorreção, inconsistência ou incompatibilidade que impeça a execução, substituindo sempre que for o caso, devendo afiançar a qualidade dos serviços entregues mesmo após a validade da Ata.
- g) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à prestação de serviço.
- h) Cumprir rigorosamente as obrigações relativas aos produtos e ao fornecimento.
- i) Comunicar ao Município toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- j) Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento, tais como tributos e demais encargos.



k) Responder, integralmente, pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta Ata não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Município.

l) Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

m) Substituir, após solicitação do Município, ou propor a(s) substituição (substituições) da(s) marca(s) do(s) material(ais) registrado(s) por outra(s), mantendo no mínimo o padrão fixado no Edital, sempre que restar comprovado em determinado momento, que a qualidade da(s) marca(s) anterior (anteriores) não atende (atendem) mais às especificações exigidas ou se encontra (encontram) fora da legislação aplicável.

n) Manter, durante toda a vigência desta Ata, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e de qualificação dos itens exigidos na fase do processo licitatório e/ou da assinatura desta Ata, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Município, quando solicitadas.

o) Sempre praticar o(s) preço(s) e a(s) marca(s) vigente(s), dando ciência, se necessário, aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos produtos e serviços.

II – São Obrigações do Município:

a) Pagar no vencimento a nota fiscal correspondente ao fornecimento.

b) Notificar o detentor da Ata, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas nos produtos e serviços.

c) Solicitar, acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e serviços, assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.

d) Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital, durante toda a entrega dos produtos e serviços, em cumprimento ao disposto no inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/93.

11 - Das Sanções Administrativas

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência do detentor da Ata, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

II - Multa, nos seguintes percentuais:

a) 10 % (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando o detentor da Ata se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, em observância ao disposto no artigo 81, Lei nº. 8.666/93;

b) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da Autorização de Empenho – AE por dia de atraso na entrega dos materiais ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data da efetiva prestação de serviço. Em caso de entrega parcial, por parte do detentor da Ata, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade dos itens/lotes. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até no máximo 30 (trinta) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Autorização de empenho – AE relativo ao Item não adimplido;



d) 10 % (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto na Ata de Registro para o Item inadimplido quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte do detentor da Ata resultar no cancelamento da Ata de Registro de Preços.

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

IV - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

VI – As penalidades serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Administração.

VII - As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

VIII - Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

a) No caso de aplicação das penalidades previstas neste item será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

IX - Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

a) No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 10 (dez) dias para apresentação de recurso.

X - As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime detentor da Ata de plena execução do objeto contratado.

XI - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XII - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

12- Das Eventuais Alterações e/ou da Rescisão

I - Para formalização de eventuais alterações ou rescisão serão obedecidas as normas da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

II - O detentor da Ata reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Sabará no caso de rescisão contratual administrativa, conforme dispõe o inciso IX artigo 55 da Lei 8.666/93.

13 - Das Condições do Fornecimento

I – Os produtos e serviços serão recebidos pela unidade requisitante.

II – Os produtos deverão ser entregues na forma prevista na Ordem de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Sabará.

III - Durante a execução de entrega dos produtos e serviços, os locais de entrega poderão sofrer modificações, a critério da Administração Pública.



IV – O detentor da Ata deve se dirigir ao local da prestação do serviço da Nota Fiscal e da Nota de Autorização de Fornecimento respectivas. De posse dos documentos apresentados pelo detentor, o servidor receberá os produtos e serviços provisoriamente para verificação de especificações, quantidade, preços, prazos e outros pertinentes;

V - O prazo para verificação da quantidade e qualidade dos produtos e serviços será de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

VI - O recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos produtos e serviço pelos responsáveis da Prefeitura, que lavrará termo assinado e aporá na nota fiscal o termo “RECEBIDO”, o que significará estar o objeto de acordo com Edital e aceito definitivamente.

VII - Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do detentor da Ata pela qualidade, perfeição e especificação do objeto.

VIII - Os produtos e serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor – CDC.

IX – O detentor da Ata deverá entregar os produtos e serviços nos horários e locais estabelecidos pela Administração. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização dos materiais além das exigências e padrões definidos no presente Edital.

14- Das Disposições Finais

I - Integram esta Ata o Edital do Pregão e a proposta de preço da empresa classificada no certame citado.

II - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata elege-se o foro da Comarca de Sabará.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Regulamentador do Registro de Preços Municipal e pelo o que dispõe as Leis 8.666/93 e 10.520/02.

IV - Estando concordes com as cláusulas e condições transcritas no presente instrumento, assinam os seus representantes esta Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

15- Da Publicação

O extrato desta Ata será publicado no “Minas Gerais”, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Sabará, xxxxxxxxxxxx de 2019.

Administração:

Fazenda:

Planejamento e Gestão:

Controladoria Geral do Município:

Testemunha 1

Ass.: _____

Nome: _____

CI: _____

CPF: _____

Wander José Goddard Borges
Prefeito Municipal

DETENTOR

Nome do Representante Legal
Cargo ou Função

Testemunha 2

Ass.: _____

Nome: _____

CI: _____

CPF: _____



ANEXO ÚNICO

Item	Descrição	UM	Qtde.	Preço Unit.	Total
001	DESKTOP TIPO 1 - PROCESSADOR: ATINGE ÍNDICE DE, NO MÍNIMO, 7.400 PONTOS PARA O DESEMPENHO. MEMÓRIA PRINCIPAL: DDR-3, 2.400 MHZ E DO TIPO SDRAM; 04 (QUATRO) GB DE MEMÓRIA INSTALADA; UNIDADE DE DISCO RÍGIDO: COM 01 (UMA) UNIDADE DE DISCO HDD SATAIII 7.200 RPM INSTALADA, INTERNA, DE 500GB. GABINETE TIPO MINI DESKTOP (REDUZIDO), COM VOLUME MÁXIMO DE 1.2L; MONITOR: LED COM DIMENSÕES DE 21,5 POLEGADAS, TECLADO, MOUSE ÓPTICO, WINDOWS 10, ESTABILIZADOR 300 VA, GARANTIA: 3 ANOS.	UN	75		
002	DESKTOP TIPO 2 - PROCESSADOR: ATINGE ÍNDICE DE, NO MÍNIMO, 10.000 PONTOS PARA O DESEMPENHO - MEMÓRIA PRINCIPAL: DDR-3, 2.400 MHZ E DO TIPO SDRAM; 08 (OITO) GB DE MEMÓRIA INSTALADA; UN DE DISCO RÍGIDO. COM 01 (UMA) UNIDADE DE DISCO HDD SATAIII 7.200 RPM INSTALADA, INTERNA, DE 500GB - GABINETE TIPO MINI DESKTOP (REDUZIDO), COM VOLUME MÁXIMO DE 1.2L; MONITOR: LED COM DIMENSÕES DE 21,5 POLEGADAS - TECLADO - MOUSE ÓPTICO - WINDOWS 10 - ESTABILIZADOR 300 VA - GARANTIA: 3 ANOS.	UN	37		
003	WORKSTATION - PROCESSADOR: ATINGE ÍNDICE DE, NO MÍNIMO, 10.500 PONTOS PARA O DESEMPENHO CLOCK MÍNIMO 3,6 GHZ. MEMÓRIA PRINCIPAL: DDR-4, 2.666 MHZ E DO TIPO SDRAM; 16 (DEZESSEIS) GB DE MEMÓRIA INSTALADA; UNIDADE DE DISCO RÍGIDO: COM 01 (UMA) UNIDADE DE DISCO HDD SATAIII 7.200 RPM INSTALADA, INTERNA, DE 1000GB, DRIVE LEITURA DVD-RW, CONTROLADORA DE VÍDEO: ATINGE ÍNDICE DE, NO MÍNIMO, 10.000 PONTOS PARA O DESEMPENHO, GABINETE COM VOLUME MÁXIMO DE 34L; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: COM TENSÃO DE ENTRADA 110/220 VAC, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 950W E EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 87% EM 100% DE CARGA; MONITOR: LED COM DIMENSÕES DE 21,5 POLEGADAS, TECLADO, MOUSE ÓPTICO, WINDOWS 10, GARANTIA: 3 ANOS.	UN	11		



004	NOBREAK - FORMA DE ONDA SEMI-SENOIDAL; POTÊNCIA VA 2200VA; POTÊNCIA WATTS 1364W; FATOR DE POTÊNCIA; 0,62; AUTONOMIA (MEIA CARGA) 18 MINUTOS; TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT; TENSÃO DE SAÍDA 115V; NÚMERO DE TOMADAS 10; GABINETE: TORRE; MONOVOLT COM ENTRADA E SAÍDA 220V.	UN	15		
005	SUÍTE DE APLICATIVO 2019 COM LICENÇA VITALÍCIA INCLUINDO WORD, EXCEL E POWERPOINT.	UN	112		
006	BRICS CAD PRO – LICENÇA INDIVIDUAL PERPÉTUA C/ALL-IN.	UN	22		
007	AUTOCAD SINGLE USER LICENÇA 3 ANOS.	UN	22		
008	A&C COLLECTION SINGLE USER LICENÇA 3 ANOS.	UN	22		
009	ARCGIS DESKTOP BASIC.	UN	3		
010	DESKTOP TIPO 1 - PROCESSADOR: ATINGE ÍNDICE DE, NO MÍNIMO, 7.400 PONTOS PARA O DESEMPENHO - MEMÓRIA PRINCIPAL: DDR-3, 2.400 MHZ E DO TIPO SDRAM; 04 (QUATRO) GB DE MEMÓRIA INSTALADA; UNIDADE DE DISCO RÍGIDO, COM 01 (UMA) UNIDADE DE DISCO HDD SATAIII 7.200 RPM INSTALADA, INTERNA, DE 500GB - GABINETE TIPO MINI DESKTOP (REDUZIDO), COM VOLUME MÁXIMO DE 1.2L; MONITOR: LED COM DIMENSÕES DE 21,5 POLEGADAS – TECLADO - MOUSE ÓPTICO - WINDOWS 10 - ESTABILIZADOR 300 VA - GARANTIA: 3 ANOS. EXCLUSIVO ME/EPP.	UN	25		
011	DESKTOP TIPO 2 - PROCESSADOR: ATINGE ÍNDICE DE, NO MÍNIMO, 10.000 PONTOS PARA O DESEMPENHO - MEMÓRIA PRINCIPAL: DDR-3, 2.400 MHZ E DO TIPO SDRAM; 08 (OITO) GB DE MEMÓRIA INSTALADA; UN DE DISCO RÍGIDO. COM 01 (UMA) UNIDADE DE DISCO HDD SATAIII 7.200 RPM INSTALADA, INTERNA, DE 500GB - GABINETE TIPO MINI DESKTOP (REDUZIDO), COM VOLUME MÁXIMO DE 1.2L; MONITOR: LED COM DIMENSÕES DE 21,5 POLEGADAS – TECLADO - MOUSE ÓPTICO - WINDOWS 10 - ESTABILIZADOR 300 VA - GARANTIA: 3 ANOS. EXCLUSIVO ME/EPP.	UN	13		



012	WORKSTATION - PROCESSADOR: ATINGE ÍNDICE DE, NO MÍNIMO, 10.500 PONTOS PARA O DESEMPENHO CLOCK MÍNIMO 3,6 GHZ - MEMÓRIA PRINCIPAL: DDR-4, 2.666 MHZ E DO TIPO SDRAM; 16 (DEZESSEIS) GB DE MEMÓRIA INSTALADA. UNIDADE DE DISCO RÍGIDO: COM 01 (UMA) UNIDADE DE DISCO HDD SATAIII 7.200 RPM INSTALADA, INTERNA, DE 1000GB - DRIVE LEITURA DVD-RW - CONTROLADORA DE VÍDEO: ATINGE ÍNDICE DE, NO MÍNIMO, 10.000 PONTOS PARA O DESEMPENHO - GABINETE COM VOLUME MÁXIMO DE 34L; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: COM TENSÃO DE ENTRADA 110/220 VAC, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 950W E EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 87% EM 100% DE CARGA; MONITOR: LED COM DIMENSÕES DE 21,5 POLEGADAS - TECLADO - MOUSE ÓPTICO - WINDOWS 10 - GARANTIA: 3 ANOS EXCLUSIVO ME/EPP	UN	4		
013	SUÍTE DE APLICATIVO 2019 COM LICENÇA VITALÍCIA INCLUINDO WORD, EXCEL E POWERPOINT - EXCLUSIVO ME/EPP.	UN	38		
014	BRICS CAD PRO - LICENÇA INDIVIDUAL PERPETUA C/ALL-IN - EXCLUSIVO ME/EPP.	UN	8		
015	AUTOCAD SINGLE USER LICENÇA 3 ANOS - EXCLUSIVO ME/EPP.	UN	8		
016	A&C COLLECTION SINGLE USER LICENÇA 3 ANOS - EXCLUSIVO ME/EPP.	UN	8		
017	ARCGIS DESKTOP BASIC - EXCLUSIVO ME/EPP.	UN	2		



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE SABARÁ**, com sede na Rua D. Pedro II, n.º 200, Centro, em Sabará, Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.715.441/0001-35, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Wander José Goddard Borges, e a empresa -----, com sede na -----, n.º -----, Bairro -----, cidade -----, UF -----, CEP -----, inscrita no CNPJ sob o n.º -----, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) -----, inscrito(a) no CPF sob o n.º -----, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Pregão Presencial n.º 041/2019, processo interno nº 1250/19, Ata de Registro de Preços xxx/2019, Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal 1.590/2007, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 011 de 04 de janeiro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

Aquisição de computadores e softwares para os diversos setores da administração municipal, conforme as necessidades e demandas do município, em atendimento à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, conforme especificações contidas neste instrumento e seu anexo único.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

O acompanhamento e a fiscalização deste contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pelo órgão do **MUNICÍPIO** que demandou a realização da contratação, a saber, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, sob a responsabilidade do servidor Jeedean Moisés do Carmo – matrícula 7721.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização do **MUNICÍPIO** poderá determinar à **CONTRATADA** o reforço ou substituição de elementos, caso venha a constatar que estes estão sendo insuficientes ou impróprios para dar andamento aos serviços.

Parágrafo Segundo - A fiscalização ou supervisão do **MUNICÍPIO** não eximirá de responsabilidade a **CONTRATADA** pela execução dos serviços avançados.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Condições Gerais

São condições gerais deste Contrato:

I. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

II. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da **CONTRATADA** com terceiros, sem autorização prévia do **MUNICÍPIO**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

III. Este Contrato não poderá ser utilizado sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

IV. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao **MUNICÍPIO** e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.



V. O **MUNICÍPIO** e a **CONTRATADA** poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

VI. O **MUNICÍPIO** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

VII. O objeto deste Contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

VIII. O **MUNICÍPIO** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

IX. Qualquer tolerância por parte do **MUNICÍPIO**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **MUNICÍPIO** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

X. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **MUNICÍPIO** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução do seu objeto, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

XI. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **MUNICÍPIO**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **MUNICÍPIO** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

XII. A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo **MUNICÍPIO** ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término.

XIII. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA** durante a execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade do **MUNICÍPIO**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade por Danos

A **CONTRATADA** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **MUNICÍPIO**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

Parágrafo Primeiro - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **MUNICÍPIO**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **CONTRATADA**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou



ressarcimentos efetuados pelo **MUNICÍPIO** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

Parágrafo Segundo - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da **CONTRATADA** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **MUNICÍPIO**, este comunicará a **CONTRATADA** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao **MUNICÍPIO** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **CONTRATADA** não a eximem das responsabilidades assumidas perante o **MUNICÍPIO**, nos termos desta cláusula.

Parágrafo Terceiro - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **MUNICÍPIO**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **CONTRATADA**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **MUNICÍPIO**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da **CONTRATADA**;
- b) execução da garantia prestada, se for o caso;
- c) medida judicial apropriada, a critério do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações das Partes

I. O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

- a) fiscalizar a execução deste Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- b) assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da **CONTRATADA** aos locais de trabalho, desde que devidamente identificados por meio de crachás com foto;
- c) comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada nos produtos e/ou serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;
- d) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste Contrato;
- e) disponibilizar as informações e dados necessários à execução dos trabalhos pela **CONTRATADA**;
- f) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- g) Informar à contratada, previamente (mínimo de 24 horas de antecedência), sobre o local e horário da entrega dos produtos e/ou serviços;
- h) Fiscalizar e controlar a execução do objeto;
- i) Fornecer todas as informações necessárias para a execução do objeto.
- J) Efetuar o pagamento em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência e no Contrato a ser firmado com a contratada;

II. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- b) assegurar durante a execução do objeto a proteção e conservação dos mesmos;



- c) reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- d) permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão da contratante a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- e) participar à fiscalização ou supervisão da contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma eventualmente instituído para tanto, indicando as medidas para corrigir a situação;
- f) executar, conforme a melhor técnica os serviços contratados, obedecendo rigorosamente as instruções, especificações e detalhes aplicáveis aos produtos e serviços;
- g) não transferir a outrem, por quaisquer formas, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer dos produtos e/ou serviços, a que está obrigado por força do contrato, sem prévio assentimento por escrito da contratante;
- h) respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de obras e serviços em locais públicos;
- i) fornecer toda mão-de-obra, materiais, equipamentos necessários à execução do objeto, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes do contrato, quer trabalhistas e previdenciários, como salários, seguros, taxas de administração e demais encargos sociais e outros que porventura vierem a existir;
- j) responsabilizar por acidentes e danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços parciais ou totais, isentando o MUNICÍPIO de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas na execução dos serviços ora contratados;
- k) instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as orientações do MUNICÍPIO, especialmente no que tange aos objetivos a serem alcançados com os trabalhos que serão desenvolvidos.
- l) responsabilizar pela execução do objeto deste instrumento em plena conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes, obrigando-se a reparar, refazer ou repor qualquer parte do objeto contratado, que venha a apresentar defeitos ou incorreções, no prazo que lhe for fixado, sem ônus adicionais;
- m) efetuar os atendimentos técnicos conforme termo de garantia, não podendo ocorrer terceirização, sob pena de aplicação de multa de acordo com o disposto no Edital;
- n) entregar os equipamentos conforme cronograma estabelecido pela CONTRATANTE em no máximo 30 dias após sua solicitação;
- o) fornecer todos os drivers dos dispositivos de hardware instalados através de mídia apropriada, nas quantidades e locais entregues pela CONTRATANTE;
- p) disponibilizar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e produtividade, com o fornecimento de todo material necessário e de boa qualidade;
- q) responsabilizar por todos os custos com fretes e transportes de equipamentos e materiais, assim como a descarga e a movimentação dos mesmos até os locais de instalação ou qualquer outra despesa relacionada a execução do objeto contratado;



- r) trocar imediatamente os equipamentos fornecidos, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas no Anexo Único deste edital ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;
 - s) Submeter-se às fiscalizações levadas a efeito pela CONTRATANTE, bem como pelos órgãos fiscalizadores pertinentes, durante toda a vigência deste contrato;
 - t) Executar com qualidade os bens especificados no objeto contratual;
 - u) Assumir toda a responsabilidade pelas despesas decorrentes da execução do objeto contratual, inclusive quanto à reposição e substituição de peças necessárias para excussão do objeto contratado;
 - v) Responder civil e criminalmente pela execução do objeto deste contrato;
 - x) Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal) durante a vigência contratual, no que diz respeito ao objeto deste instrumento;
 - y) Proceder à substituição do objeto da presente, sempre que este for executado fora do que consta no Edital e neste instrumento;
 - z) Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.
- aa) manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigida na licitação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA COM RELAÇÃO A LOGÍSTICA DOS EQUIPAMENTOS

- a) A CONTRATADA é responsável pela execução do objeto deste instrumento em plena conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes, obrigando-se a reparar, refazer ou repor qualquer parte do objeto contratado, que venha a apresentar defeitos ou incorreções, no prazo que lhe for fixado, sem ônus adicionais.
- b) A CONTRATADA deverá efetuar os atendimentos técnicos, não podendo ocorrer terceirização, sob pena de aplicação de multa de acordo com o disposto no Edital.
- c) Os técnicos / analistas da CONTRATADA deverão apresentar-se, para atendimento nas instalações da CONTRATANTE, uniformizados e com crachá de identificação contendo o nome da empresa CONTRATADA e do técnico / analista.
- d) A entrega dos equipamentos pela CONTRATADA deverão ser efetuadas conforme cronograma estabelecido pela CONTRATANTE em no máximo 30 dias após sua solicitação.
- e) A CONTRATADA fornecerá todos os drivers dos dispositivos de hardware instalados através de mídia apropriada, nas quantidades e locais entregues pela CONTRATANTE.
- f) A CONTRATADA deverá disponibilizar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e produtividade, no prazo definido, com o fornecimento de todo material necessário.
- g) Os equipamentos devem ser obrigatoriamente novos, de primeiro uso, em linha de produção.
- h) Os fretes com transportes de equipamentos e materiais, assim como a descarga e a movimentação dos mesmos até os locais de instalação, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- i) É de responsabilidade da CONTRATADA a troca imediata dos equipamentos fornecidos, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste edital ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem quaisquer ônus para a



CONTRATANTE;

j) Submeter-se às fiscalizações levadas a efeito pela CONTRATANTE, bem como pelos órgãos fiscalizadores pertinentes, durante toda a vigência deste contrato;

k) Assumir toda a responsabilidade pelas despesas decorrentes da execução do objeto contratual, inclusive quanto à reposição e substituição de peças necessárias para excussão do objeto contratado;

l) Responder civil e criminalmente pela execução do objeto deste contrato;

m) Atender a toda a **legislação vigente** (no âmbito federal, estadual e municipal) durante a vigência contratual, no que tange ao objeto deste instrumento;

n) Proceder à substituição do objeto da presente, sempre que este for executado fora do que consta no Edital e neste instrumento;

o) Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

p) Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, em linha de produção, de acordo com as especificações.

q) entregar todos os equipamentos acompanhados com a licença de uso do software original do sistema operacional bem como número de séries dos softwares Office e CAD, quando solicitados;

r) realizar toda entrega e retirada dos equipamentos intermediada pelo gestor designado no setor de Coordenação de Sistemas

s) especificar no catálogo do fabricante as características técnicas exigidas dos equipamentos;

t) Disponibilizar, em até 72 horas após o final da etapa de lances do Pregão, 01 (um) modelo de cada equipamento ofertado, para testes de suas funcionalidades e homologação dos mesmos;

u) responsabilizar-se pela centralização e gestão de todos os chamados de suporte técnico junto ao fabricante dos equipamentos listados no escopo, realizando o registro e o encerramento de cada chamado;

v) possuir e disponibilizar canais próprios de atendimento, via Service Desk para abertura de chamados técnicos 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, mediante sistema Web, e-mail, telefone 0800 com interface humana para atendimento em língua portuguesa. O Service Desk deverá ser responsável pelo recebimento dos chamados, registro e informação do status de cada chamado;

w) A estrutura mencionada no item anterior não exclui a Central de Chamados do Fabricante do equipamento, ou seja, deverá a CONTRATADA disponibilizar tal estrutura e ainda ter a Central de Atendimento do fabricante para acesso direto em caso de contingência;

x) demonstrar em sua proposta possuir estrutura operacional em funcionamento capaz de prestar o suporte a CONTRATANTE nos termos e condições exigidas no Edital;

CLÁUSULA SEXTA - Do Preço e da Forma de Pagamento

I. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), e será pago de acordo com os preços unitários constantes da proposta da **CONTRATADA**, conforme anexo único.

II. O pagamento dos serviços objeto deste contrato será feito na forma adiante estipulada:



- f) dissolver a sociedade, alterar o contrato social ou modificar a estrutura da empresa, de tal forma que, a juízo da Prefeitura prejudique a execução do contrato;
- g) tiver declarado a sua falência;
- h) por conveniência de serviços e todos os demais casos que a contratante assim julgar;
- i) paralisar as atividades por prazo superior a 30 (trinta) dias, sem motivo justificado e sem prévia autorização da contratante;

Parágrafo Primeiro - Este contrato poderá ser rescindido, por acordo das partes desde que haja conveniência para à Administração.

Parágrafo Segundo - Rescindido o contrato, a contratada:

I - terá retido todo crédito decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados à contratante ou a terceiros;

II - receberá apenas os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, deduzindo todos os seus débitos;

III - perderá em favor da contratante o valor dado em garantia à execução, até o limite dos prejuízos causados ao mesmo;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções Administrativas

Pela inexecução total ou parcial das condições contratuais, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO** e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o previsto nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo-se a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Primeiro - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

Parágrafo Segundo - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da garantia prestada ou do pagamento devido pelo **MUNICÍPIO**. Se o valor não for suficiente, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Pagamento de Multas e Penalidades

Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 783 do Código de Processo Civil. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Primeiro - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

Parágrafo Segundo - As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **MUNICÍPIO** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Reajuste Contratual

Depois de transcorridos 12 (doze) da assinatura do contrato, os preços poderão ser atualizados monetariamente conforme o Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM da Fundação Getúlio Vargas –FGV, a partir da solicitação da **CONTRATADA**, tomando como base o mês da apresentação da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Vinculação Contratual

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao procedimento licitatório que deu causa sendo o Pregão Presencial 041/2019 e a celebração deste contrato, exigindo-se para sua execução rigorosa obediência ao instrumento convocatório, seus anexos e à proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Recebimento dos Serviços

Concluídos os serviços objeto do contrato, ou rescindido este, será efetuado pela fiscalização da contratante o recebimento provisório, após inspeção e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo Primeiro - O recebimento provisório não isenta a contratada da responsabilidade pelos danos relativos aos serviços realizados, tudo sem ônus para a contratante.

Parágrafo Segundo - A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o serviço, se em desacordo com o contrato, podendo, entretanto, recebê-lo com o abatimento de preço que couber, desde que lhe convenha.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Da Publicação

O extrato deste Contrato será publicado no “Minas Gerais”, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Foro

As partes elegem o foro da Comarca de Sabará, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes firmam o presente Contrato, juntamente com 02 (duas) testemunhas, depois de lido e achado conforme, para que produza os efeitos jurídicos-legais.

Sabará, _____ de _____ de _____.



Administração:

Wander José Goddard Borges
Prefeito Municipal

Fazenda:

Planejamento e Gestão:

Controladoria Geral:

CONTRATADA
Nome do Representante Legal
Cargo ou Função

Fiscal:

Testemunha 1

Ass.: _____

Nome: _____

CI: _____

CPF: _____

Testemunha 2

Ass.: _____

Nome: _____

CI: _____

CPF: _____



ANEXO ÚNICO

Item	Descrição	UM	Qtde.	Preço Unit.	Total
001	DESKTOP TIPO 1 - PROCESSADOR: ATINGE ÍNDICE DE, NO MÍNIMO, 7.400 PONTOS PARA O DESEMPENHO. MEMÓRIA PRINCIPAL: DDR-3, 2.400 MHZ E DO TIPO SDRAM; 04 (QUATRO) GB DE MEMÓRIA INSTALADA; UNIDADE DE DISCO RÍGIDO: COM 01 (UMA) UNIDADE DE DISCO HDD SATAIII 7.200 RPM INSTALADA, INTERNA, DE 500GB. GABINETE TIPO MINI DESKTOP (REDUZIDO), COM VOLUME MÁXIMO DE 1.2L; MONITOR: LED COM DIMENSÕES DE 21,5 POLEGADAS, TECLADO, MOUSE ÓPTICO, WINDOWS 10, ESTABILIZADOR 300 VA, GARANTIA: 3 ANOS.	UN	75		
002	DESKTOP TIPO 2 - PROCESSADOR: ATINGE ÍNDICE DE, NO MÍNIMO, 10.000 PONTOS PARA O DESEMPENHO - MEMÓRIA PRINCIPAL: DDR-3, 2.400 MHZ E DO TIPO SDRAM; 08 (OITO) GB DE MEMÓRIA INSTALADA; UN DE DISCO RÍGIDO. COM 01 (UMA) UNIDADE DE DISCO HDD SATAIII 7.200 RPM INSTALADA, INTERNA, DE 500GB - GABINETE TIPO MINI DESKTOP (REDUZIDO), COM VOLUME MÁXIMO DE 1.2L; MONITOR: LED COM DIMENSÕES DE 21,5 POLEGADAS - TECLADO - MOUSE ÓPTICO - WINDOWS 10 - ESTABILIZADOR 300 VA - GARANTIA: 3 ANOS.	UN	37		
003	WORKSTATION - PROCESSADOR: ATINGE ÍNDICE DE, NO MÍNIMO, 10.500 PONTOS PARA O DESEMPENHO CLOCK MÍNIMO 3,6 GHZ. MEMÓRIA PRINCIPAL: DDR-4, 2.666 MHZ E DO TIPO SDRAM; 16 (DEZESSEIS) GB DE MEMÓRIA INSTALADA; UNIDADE DE DISCO RÍGIDO: COM 01 (UMA) UNIDADE DE DISCO HDD SATAIII 7.200 RPM INSTALADA, INTERNA, DE 1000GB, DRIVE LEITURA DVD-RW, CONTROLADORA DE VÍDEO: ATINGE ÍNDICE DE, NO MÍNIMO, 10.000 PONTOS PARA O DESEMPENHO, GABINETE COM VOLUME MÁXIMO DE 34L; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: COM TENSÃO DE ENTRADA 110/220 VAC, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 950W E EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 87% EM 100% DE CARGA; MONITOR: LED COM DIMENSÕES DE 21,5 POLEGADAS, TECLADO, MOUSE ÓPTICO, WINDOWS 10, GARANTIA: 3 ANOS.	UN	11		



004	NOBREAK - FORMA DE ONDA SEMI-SENOIDAL; POTÊNCIA VA 2200VA; POTÊNCIA WATTS 1364W; FATOR DE POTÊNCIA; 0,62; AUTONOMIA (MEIA CARGA) 18 MINUTOS; TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT; TENSÃO DE SAÍDA 115V; NÚMERO DE TOMADAS 10; GABINETE: TORRE; MONOVOLT COM ENTRADA E SAÍDA 220V.	UN	15		
005	SUÍTE DE APLICATIVO 2019 COM LICENÇA VITALÍCIA INCLUINDO WORD, EXCEL E POWERPOINT.	UN	112		
006	BRICS CAD PRO - LICENÇA INDIVIDUAL PERPÉTUA C/ALL-IN.	UN	22		
007	AUTOCAD SINGLE USER LICENÇA 3 ANOS.	UN	22		
008	A&C COLLECTION SINGLE USER LICENÇA 3 ANOS.	UN	22		
009	ARCGIS DESKTOP BASIC.	UN	3		
010	DESKTOP TIPO 1 - PROCESSADOR: ATINGE ÍNDICE DE, NO MÍNIMO, 7.400 PONTOS PARA O DESEMPENHO - MEMÓRIA PRINCIPAL: DDR-3, 2.400 MHZ E DO TIPO SDRAM; 04 (QUATRO) GB DE MEMÓRIA INSTALADA; UNIDADE DE DISCO RÍGIDO, COM 01 (UMA) UNIDADE DE DISCO HDD SATAIII 7.200 RPM INSTALADA, INTERNA, DE 500GB - GABINETE TIPO MINI DESKTOP (REDUZIDO), COM VOLUME MÁXIMO DE 1.2L; MONITOR: LED COM DIMENSÕES DE 21,5 POLEGADAS - TECLADO - MOUSE ÓPTICO - WINDOWS 10 - ESTABILIZADOR 300 VA - GARANTIA: 3 ANOS. EXCLUSIVO ME/EPP.	UN	25		
011	DESKTOP TIPO 2 - PROCESSADOR: ATINGE ÍNDICE DE, NO MÍNIMO, 10.000 PONTOS PARA O DESEMPENHO - MEMÓRIA PRINCIPAL: DDR-3, 2.400 MHZ E DO TIPO SDRAM; 08 (OITO) GB DE MEMÓRIA INSTALADA; UN DE DISCO RÍGIDO. COM 01 (UMA) UNIDADE DE DISCO HDD SATAIII 7.200 RPM INSTALADA, INTERNA, DE 500GB - GABINETE TIPO MINI DESKTOP (REDUZIDO), COM VOLUME MÁXIMO DE 1.2L; MONITOR: LED COM DIMENSÕES DE 21,5 POLEGADAS - TECLADO - MOUSE ÓPTICO - WINDOWS 10 - ESTABILIZADOR 300 VA - GARANTIA: 3 ANOS. EXCLUSIVO ME/EPP.	UN	13		



012	WORKSTATION - PROCESSADOR: ATINGE ÍNDICE DE, NO MÍNIMO, 10.500 PONTOS PARA O DESEMPENHO CLOCK MÍNIMO 3,6 GHZ - MEMÓRIA PRINCIPAL: DDR-4, 2.666 MHZ E DO TIPO SDRAM; 16 (DEZESSEIS) GB DE MEMÓRIA INSTALADA. UNIDADE DE DISCO RÍGIDO: COM 01 (UMA) UNIDADE DE DISCO HDD SATAIII 7.200 RPM INSTALADA, INTERNA, DE 1000GB - DRIVE LEITURA DVD-RW - CONTROLADORA DE VÍDEO: ATINGE ÍNDICE DE, NO MÍNIMO, 10.000 PONTOS PARA O DESEMPENHO - GABINETE COM VOLUME MÁXIMO DE 34L; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: COM TENSÃO DE ENTRADA 110/220 VAC, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 950W E EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 87% EM 100% DE CARGA; MONITOR: LED COM DIMENSÕES DE 21,5 POLEGADAS – TECLADO - MOUSE ÓPTICO - WINDOWS 10 - GARANTIA: 3 ANOS EXCLUSIVO ME/EPP	UN	4		
013	SUÍTE DE APLICATIVO 2019 COM LICENÇA VITALÍCIA INCLUINDO WORD, EXCEL E POWERPOINT - EXCLUSIVO ME/EPP.	UN	38		
014	BRICS CAD PRO - LICENÇA INDIVIDUAL PERPETUA C/ALL-IN - EXCLUSIVO ME/EPP.	UN	8		
015	AUTOCAD SINGLE USER LICENÇA 3 ANOS - EXCLUSIVO ME/EPP.	UN	8		
016	A&C COLLECTION SINGLE USER LICENÇA 3 ANOS - EXCLUSIVO ME/EPP.	UN	8		
017	ARCGIS DESKTOP BASIC - EXCLUSIVO ME/EPP.	UN	2		



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019

DECLARAÇÃO DE ACEITE DE AMOSTRA

(Documento a ser emitido pela Secretaria Municipal Requisitante do Objeto)

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2019

A Prefeitura Municipal de Sabará, por meio do órgão requisitante do objeto, registra que examinou as amostras de produtos apresentadas pela Empresa _____, cadastrada sob o CNPJ nº _____, com sede na Rua/Av. _____ na Cidade de _____, e declara que o(s) lote(s) adiante identificado(s) atende(m) satisfatoriamente as características e compatibilidades técnicas, em especial os padrões de qualidade, durabilidade, funcionalidade desejada e desempenho.

Item X – Descrição – Marca: Y

Item W – Descrição – Marca: A

(...)

Sabará, ___ de _____ de 2019

Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXX